MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO PARA COMEMORAÇÃO DO 92° ANIVERSÁRIO DE BELTERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES.

2.ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, CONTENDO 2 RECHEIOS SENDO DE : MORANGO E NINHO, COM PAPEL ARROZ , CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE.	Serv.	01

3.DA VIGÊNCIA

3.1A contratação não irá gerar obrigações futuras, contudo o prazo para pagamento é 30 dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal juntamente com as certidões da regularidades fiscal e tributária.

4.DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para a entrega do serviço do presente termo devidamente finalizado será de 10 (dez) dias após a emissão da solicitação de fornecimento para confecção dos itens que acima indicado pela contratada a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTDES.
4.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesas constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

5.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1 Os recursos financeiros para a contratação correrá à contar da dotação orçamentária de 2026.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social –SEMTDES vem em face da necessidade da contratação de empresa, para fornecimento do serviço acima descrito que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO PARA COMEMORAÇÃO DO 92° ANIVERSÁRIO DE BELTERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES.**

DA MOTIVAÇÃO E DO OBJETO

A celebração do 92º aniversário de Belterra não se restringe a um evento formal de calendário, mas configura-se como um instrumento histórico e cultural. Ao celebrar quase um século de existência, a municipalidade reforça o sentimento de pertencimento de sua população, utilizando o ato simbólico da partilha do bolo como um elo entre o passado pioneiro e o presente de desenvolvimento.

Do Caráter Social e Inclusivo (Café da Manhã Comunitário)

A opção pela distribuição do bolo durante um café da manhã aberto à população fundamenta-se nos princípios da equidade e democratização dos espaços públicos. O evento nivela o acesso ao bem comum, garantindo que a celebração atinja as camadas mais vulneráveis da sociedade, transformando o ato administrativo em uma política de acolhimento e visibilidade social. Além de promover a transparência e a proximidade entre o Poder Público e o cidadão, humanizando a gestão e permitindo uma interface direta com a comunidade em um ambiente de harmonia e civismo.

7. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A CONTRATAÇÃO fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularização fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa.
8.2 Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMTDES.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá executar o serviço no prazo de 10 (dez) dias mediante autorização desta Secretaria.
9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.
9.3 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.
9.4-O atendimento para realização da entrega, no caso de reparos e ajustes no item, a contratada deverá sanar o mesmo no prazo de 24hs para solucionar o problema, a partir da solicitação de fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações da Contratante
10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
10.7- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do material entregue;
11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade o art.120 da Lei nº14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:
15.8-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.9-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.10-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
15.11-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
15.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.13-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.
16.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderam ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenadora caberá analisar quantitativos para contratação.

Belterra-PA, 17 de abril de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
Dados: 2026.04.17 14:27:14 -03'00'

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto n°004/2025